

Contrato nº 01/2026  
 PROCESSO Nº **2025-F1VHB**  
 Pregão Eletrônico nº 14/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA OS TERMINAIS DE INTEGAÇÃO, RODOVIÁRIA DE VITÓRIA E DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr<sup>a</sup>. **Natasha de Oliveira Sollero**, brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e da Carteira de Identidade nº MG 13990369, Diretora Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a Empresa **VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Abido Saad, 2.175, Ed. Priscila, Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.175-858, inscrita no CNPJ/MF sob o 30.322.971/0001-19 neste ato representada pelo Sr. **RENILDO MARIA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito do RG sob nº: 893.734SSP/ES e CPF sob nº: 002.381.337-70, procurador devidamente habilitado, ajustam o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA OS TERMINAIS DE INTEGAÇÃO, RODOVIÁRIA DE VITÓRIA E DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIAS**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do Processo nº **2025-F1VHB** e do Pregão nº 14/2025, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 18/11/2025 ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA OS TERMINAIS DE INTEGAÇÃO, RODOVIÁRIA**

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

**DE VITÓRIA E DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIAS**, conforme descrição e quantidades especificadas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- o Edital e todos os seus Anexos;
- a Proposta Comercial da Contratada (**ANEXO II**).

## **CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO**

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$112.276,73 (cento e doze mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)**, correspondente à quantidade dos materiais fornecidos, multiplicada pelo respectivo valor unitário, constante da tabela da proposta de preços (**ANEXO II**).

2.2 – No preço deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, atestado o recebimento dos materiais pelo Gestor do Contrato.

3.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

$$100 \quad 360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de faturas e conforme entrega parcelada dos materiais.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 16/01/2026 e término em 15/01/2027, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

4.2 Na assinatura de eventual Termo Aditivo ao Contrato, a Contratada deverá estar compatível com as obrigações assumidas no presente Contrato.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia dos materiais adquiridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1 - A CETURB/ES designará empregado, formalmente, responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais, que atestará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.2.1. Os materiais destinados aos Terminais Urbanos de Integração deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 9 às 15:00 h no Terminal de Itacibá, na Rua José Sete, Bairro Itacibá, Cariacica-ES, CEP.: 29.151-300 – Telefone (27) 3232-4556.

6.2.2. Os materiais destinados ao Terminal Rodoviário de Vitória deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09 h às 15 h no Terminal Rodoviário de Vitória, na Avenida Alexandre Buaiz, nº 350, Ilha do príncipe, Vitória-ES, CEP.: 29.020-300 – Telefone (27) 3233-3964.

6.2.3. Os materiais destinados à Diretoria de Gestão de Rodovias deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09 h às 15 h na sede da DGR, na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 415, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP.: 29.050-555 – Telefone (27) 3233-4021.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

6.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma fracionada, conforme periodicidade de entrega descrita no Termo de Referência (anexo I), sendo que a primeira entrega deverá acontecer em até 5 dias úteis após a emissão da comunicação da contratante para início do fornecimento.

6.4. O gestor do contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ou até mesmo a substituição por outros em condições de uso.

6.5. A Contratada deverá realizar a troca dos itens que não atenderem ao disposto no Termo de Referência, identificados pela CETURB/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal de tal fato, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

6.6. A fabricação dos materiais deve obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, através das NBRs específicas.

6.7. Os materiais que não tiverem sua garantia regulamentada pelas portarias específicas do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) devem obedecer ao Código de Defesa do Consumidor (CDC), em especial ao estabelecido em seus Artigos 18 e 50.

6.8. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, atestado o recebimento dos equipamentos e suas respectivas instalações pelo Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025;
- b) providenciar a correção das deficiências apontadas pela CETURB/ES;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor responsável ou comissão pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória.
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

§3º Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante poderá realizar a cobrança executando a garantia contratual ou por meios judiciais.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS**

10.1. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

- I - haja interesse da CETURB/ES;
- II - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- II - exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- IV - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- V - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela CETURB/ES em fase de cumprimento;
- VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
- IX - haja autorização da autoridade competente.

10.2. O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

IV - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

V - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 4º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 6º As alterações previstas nesta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada por empregado representante da Ceturb/ES nos termos do RILC, que deverá atestar a

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

12.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Renildo Maria de Souza, inicialmente qualificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 15 de janeiro de 2026

### **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**

**CONTRATANTE**

**VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATADA**

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispenser para Sabonete Líquido, Dispenser para Papel Interfolhado, Dispenser para Papel Higiênico, Sabonete Líquido, Papel Toalha Interfolhado e Papel Higiênico para os Terminais Urbanos de Integração, para o Terminal Rodoviário de Vitória e Sede da Diretoria de Gestão de Rodovias

**Setembro/2025**

## **1. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição ora referida, se justifica pela necessidade de abastecer os lavatórios externos dos Terminais Urbanos de Integração visando a higienização das mãos dos usuários e demais prestadores de serviços.

Considerando os termos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira do CONTRATO DE PROGRAMA SEMOBI N° 001/2021.

Considerando que através desse contrato fica estabelecido que à CETURB/ES são destinadas as receitas provenientes da utilização dos banheiros pagos, dentre outras receitas, condicionada à prestação de serviço adequada e compatível com os valores arrecadados. Visando sempre o conforto e o bem estar dos usuários do Terminal Rodoviário de Vitória.

Considerando que para arrecadar é necessário oferecer a estrutura compatível para utilização de cada um dos serviços oferecidos.

A aquisição ora pretendida, se justifica pela necessidade de abastecer os banheiros de uso público gratuitos e/ou pagos do Terminal Rodoviário de Vitória com materiais de higiene básicos.

Também se justifica no Contrato de Programa SEMOBI n° 2024.000013.35101.01, que delegou à CETURB/ES a gestão e operação da Rodovia do Sol, de forma a garantir a qualidade do serviço prestado aos usuários, inclusive na obrigação de manutenção das bases de Serviço de Atendimento ao Usuário, bem como dos serviços e comodidades das respectivas infraestruturas de apoio.

## **2. OBJETIVO:**

Aquisição de dispenser para sabonete líquido, dispenser para papel interfolhado, sabonete líquido, sabonete em barra, papel toalha interfolhado para abastecimento dos espaços de higienização das mãos dos Terminais Urbanos de Integração pelo período de 12 meses e para abastecimento dos banheiros públicos do Terminal Rodoviário de Vitória pelo período de 12 meses.

## **3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:**

### **3.1. DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO:**

Dispenser de parede para uso de sabonete líquido reservatório mínimo de 500 ml, material em plástico abs, baixa densidade e alta resistência, cor branco, fixação na

parede com ao menos 2 parafusos e trava com chave destacável. Não deverá contar com borracha dosadora, uma vez que essa peça não é passível de reposição. Deverá ser apresentada amostra do material antes da primeira entrega.

### **3.2. DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHADO:**

Dispenser de parede para uso de papel toalha interfolhado, capacidade mínima de 500 folhas, material em plástico abs, baixa densidade e alta resistência, cor branco, fixação na parede com ao menos 2 parafusos e trava com chave destacável. O dispenser deverá ser compatível com papel toalha interfolhado a ser adquirido com 2 dobras e dimensões de até (l x c) 21 cm x 23 cm. Deverá ser apresentada amostra do material antes da primeira entrega.

### **3.3. DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO:**

Dispenser de parede para uso de papel higiênico, capacidade para rolo com largura de até de 10 cm x 300 metros, material em plástico abs, baixa densidade e alta resistência, cor branco, fixação na parede com ao menos 2 parafusos e trava com chave destacável. Deverá ser apresentada amostra do material antes da primeira entrega.

### **3.4. SABONETE EM BARRA:**

Sabonete em barra 10 gramas (unidade), embalados individualmente, desejável fragrância erva doce, acidez ph neutro, com agentes hidratantes, para todos os tipos de pele, com validade mínima de 12 meses, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Deverá ser apresentada amostra do material antes da primeira entrega.

### **3.5. SABONETE LÍQUIDO:**

Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes, composição glicerina, agentes emolientes, triclosan 0,3%, desejável fragrância erva doce, embalagem de 05 litros (galão) empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Deverá ser apresentada amostra do material antes da primeira entrega.

### **3.6. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO:**

Papel toalha interfolhado, folha simples na cor branca, composição não reciclado, interfolhado 2 dobras, dimensões mínimas (l x c) 20 cm x 21 cm, acabamento gofrado, alta absorção, isento de impurezas, embalagem com 1.000 folhas (pacote). Deverá ser apresentada amostra do material antes da primeira entrega.

### 3.7. PAPEL HIGIÊNICO:

Papel higiênico, rolo com no mínimo 8 cm x 300 metros (unidade), folha simples na cor branca, 100% fibras celulósicas, composição não reciclado, alta absorção, isento de impurezas.

Deverá ser apresentada amostra do material antes da primeira entrega.

### 4. QUANTITATIVO DO MATERIAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA:

QUANTITATIVO DO MATERIAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE ENTREGA**	QUANTIDADE POR PEDIDO
1	Peça	30	Dispenser de parede para uso de sabonete líquido	única	-
2	Peça	50	Dispenser de parede para uso de papel toalha interfolhado	única	-
3	Galão	1000	Sabonete líquido - embalagem de 05 litros (galão)	semestral	500
4	Pacote	2.500	Papel toalha interfolhado - embalagem com 1.000 folhas (pacote)	semestral	1250

QUANTITATIVO DO MATERIAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA					
	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE ENTREGA**	QUANTIDADE POR PEDIDO
1	un	24	Dispenser de parede para uso de papel higiênico	Única	24
2	fardo	2.640	Papel toalha interfolhado (em pacotes de 1.000)	Única	2.640
3	rolo	3.600	Papel Higiênico rolo - rolo 300m	Única	3.600
4	un	4.000	Sabonete em barra 10 gramas	Semestral	2.000

QUANTITATIVO DO MATERIAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIAS					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE ENTREGA**	QUANTIDADE POR PEDIDO
1	un	05	Dispenser de parede para uso de Sabonete líquido	única	-
2	un	05	Dispenser de parede para uso de Papel toalha interfolhado -	única	-
3	un	10	Dispenser de parede para uso papel higiênico	única	-
4	galão	45	Sabonete Líquido – embalagem 5 litros	Trimestral	15
5	rolo	240	Papel Higiênico rolo - rolo 300m	única	-
6	fardo	25	Papel toalha interfolhado (em pacotes de 1.000)	única	-

\*A periodicidade de entrega está mensurada de forma a atender a demanda de utilização do material e a compatibilidade com o espaço de armazenamento disponível. Podendo ser alterada posteriormente, desde que haja concordância entre as partes.

#### 5. ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais destinados aos Terminais Urbanos de Integração deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 9 às 15:00 h no Terminal de Itacibá, na Rua José Sete, Bairro Itacibá, Cariacica-ES, CEP.: 29.151-300 – Telefone (27) 3232-4556.

Os materiais destinados ao Terminal Rodoviário de Vitória deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09 h às 15 h no Terminal Rodoviário de Vitória, na Avenida Alexandre Buaiz, nº 350, Ilha do príncipe, Vitória-ES, CEP.: 29.020-300 – Telefone (27) 3233-3964.

Os materiais destinados à Diretoria de Gestão de Rodovias deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09 h às 15 h na sede da DGR, na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 415, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP.: 29.050-555 – Telefone (27) 3233-4021.

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma fracionada, conforme periodicidade de entrega descrita no item 4, sendo que a primeira entrega deverá acontecer em até 5 dias úteis após a emissão da comunicação da contratante para início do fornecimento.

## **6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma e o critério de seleção serão de menor preço unitário.

O regime de execução será de acordo com a periodicidade de entrega prevista e/ou de acordo com a demanda

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato se dará através do Gestor indicado, representando cada unidade demandante, que solicitará os materiais com quantidade prevista sob demanda ou programadas e atestará as Notas Fiscais desses materiais efetivamente entregues.

O critério de medição será após apresentação da Nota Fiscal do material efetivamente entregue, dentro dos quantitativos solicitados e de acordo com especificações constantes nesse Termo de Referência e de acordo com amostra aprovada.



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/09/2025 08:41:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSÉ CARLOS SEPULCRI NETTO (ANALISTA EM ENG DE CONST MANUT - GEMAT - CETURB - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-325P65>



CONSTITUÍDO EM 1974, A CETURBES É A ÚNICA EMPRESA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE ATUA NA OPERAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS. A EMPRESA É CONTROLADA PELO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMposto por representantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário e da Sociedade Civil. A CETURBES ATUA EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PRESTANDO SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM FROTA DE MAIS DE 10.000 VEÍCULOS E MAIS DE 10.000 FUNCIONÁRIOS.

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1.001	...	...	...	...	...
1.002	...	...	...	...	...
1.003	...	...	...	...	...
1.004	...	...	...	...	...

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



# VIVA BEM JACARAÍPE

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2025  
PROCESSO Nº 2025-F1VHB

A empresa VIVA BEM JACARAÍPE, estabelecida à avenida Abdo Saadi nº 2175 bairro das Laranjeiras cidade de Serra ES, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.322.973/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. Renildo Maria de Souza, portador da carteira de identidade Nº 893 734 SSP/ES, vem por meio deste apresentar proposta comercial.

## PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: Dispenser de parede para uso de sabonete líquido reservatório mínimo de 500 ml, material em plástico abs, baixa densidade e alta resistência, cor branco, fixação na parede com ao menos 2 parafusos e trava com chave destacável	UN	JSN	35	28,54	998,90
2	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHADO: Dispenser de parede para uso de papel toalha Interfolhado, capacidade mínima de 500 folhas, material em plástico abs, baixa densidade e alta resistência, cor branco, fixação na parede com ao menos 2 parafusos e trava com chave destacável. O dispenser deverá ser compatível com papel toalha Interfolhado a ser adquirido com 2 dobras e dimensões de até (1 x c) 21 cm x 23 cm.	UN	JSN	55	32,54	1.789,70
3	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO Dispenser de parede para uso de papel higiênico, capacidade para rolo com largura de até de 10 cm x 300 metros, material em plástico abs, baixa densidade e alta cor branco, fixação na parede com ao menos 2 parafusos e trava com chave destacável	UN	JSN	34	35,07	1.192,38
4	SABONETE EM BARRA Sabonete em barra 10 gramas (unidade), embalados individualmente, desejável fragrância erva doce, acidez ph neutro, com agentes hidratantes, para todos os tipos de pele, com validade mínima de 12 meses,	UN	Iratus	4.000	0,69	2.760,00

VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Rfbaticacoes@gmail.com  
CNPJ: 30.322.973/0001-19 - TEL: (27) 899341399

# VIVA BEM JACARAÍPE

5	<b>SABONETE LIQUIDO</b> Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes, composição glicerina, agentes emolientes triclosan 0,3%, desejável fragrância erva doce, embalagem de 05 litros (galão) empilhável. com validade mínima de 12 meses	GL	Mega aroma	1.045	21,07	22.018,15
6	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> Papel toalha interfolhado, folha simples na cor branca, composição não reciclado, interfolhado 2 dobras, dimensões mínimas (l x c) 20 cm x 21 cm, acabamento gofrado alta absorção, isento de impurezas, embalagem com 1.000 folhas (pacote)	PCT	Hpell	5.165	11,04	57.021,60
7	<b>PAPEL HIGIÊNICO:</b> Papel higiênico, rolo com no mínimo 8 cm x 300 metros (unidade), folha simples na cor branca, 100% fibras celulósicas, composição não reciclado, alta absorção, isento de impurezas	UN	Multipapeis	3.840	6,90	26.496,00

Valor total: 112.276,73

Valor total da proposta R\$ 112.276,73 (cento e doze mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação

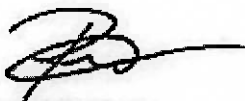
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é 60 dias, conforme o edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

**Dados Bancários**

Banco Itaú Agência 8400 conta corrente n 08748-5



Renildo M de Souza  
RG: 893734 SSP/ES  
Gerente Comercial

30.322.971/0001-19

VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. 4000 S. J. M. 2176 740 1 - 11191  
DISTRITO DE JACARAÍPE - ES  
SERVICO - ES

Serra /ES, 18 de novembro de 2025

VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Rfbalcknacoas@gmail.com  
CNPJ: 30.322.971/0001-19 - TEL.: (27) 898341399

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO**  
DIRETORA PRESIDENTE  
DP - CETURB - GOVES  
assinado em 15/01/2026 15:28:57 -03:00

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO  
DAF - CETURB - GOVES  
assinado em 15/01/2026 13:56:04 -03:00

**RENILDO MARIA DE SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 15/01/2026 17:18:40 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/01/2026 17:18:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V9GS1X>

**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 013 - P, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no Processo E-Docs n.º 2022-98J8W.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR POR MAIS QUATORZE MESES**, a contar de **23/1/2026**, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida ao servidor **HENRIQUE DELBONI FARDIN**, N.º Funcional **3265234**, nos termos do § 3.º do artigo 146 da Lei Complementar n.º 46/94 e suas alterações.

**JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS****Diretor-geral do DER-ES**

*Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

**Protocolo 1709831****EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.**

Proc. DER-ES Nº 2025-VLC36.

**Partes:** DER-ES e EDP.

**Objeto:** Autorizar a substituição de 3 postes e 109,2 metros de rede elétrica, sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-010, nas proximidades do km 220, segmento 010EES0230-A, trecho ES-318 (PLANEJADA) - ENTR. ES-010 (ACESSO) (P/ SÃO MATEUS), na região de Itaúnas no município de São Mateus/ES.

**Licença para Implantação de Infraestrutura:** nº E.1315/2025.

**Assinatura:** 16/01/2025

Décio Cruz Oliveira

Diretor Executivo Geral DER-ES

**Protocolo 1709779****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026****CONTRATO Nº:** 01/2026**Contratante:** CETURB/ES.**Processo Nº:** 2025-F1VHB**Origem:** Pregão Eletrônico 14/2025**Contratada:** VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ:** 30.322.971/0001-19

**Objeto:** Aquisição de materiais de higienização para os terminais de integração, rodoviária de Vitória e DGR.

**Valor total:** R\$ 112.276,73**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 15/01/2026.**ID CIDADES:** 2025.500E1600007.01.0019

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2026.

**Natasha de Oliveira Sollero****Diretora Presidente****Protocolo 1709648****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004-S, DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

**RESOLVE:**

**Designar, CLEILSON BOURGUIGNON COSTA**, número funcional 3001806, para responder pela função de Coordenador da Coordenação Administrativa do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, no período de 12.01.2026 a 26.01.2026, por motivo de afastamento do titular.

Cariacica, 16 de janeiro de 2026.

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**

DIRETOR GERAL - IEMA

**Protocolo 1709412****Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 008/2022****Processo nº 2020-WT37R**

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**Contratada:** CONSÓRCIO USIPLAN ENTERPA.

**CNPJ/MF nº 46.262.292/0001-31.**

**OBJETO:** O acréscimo de Serviços planilhados no importe de R\$ 79.588,20 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), que representa um percentual de aumento de 0,20% ao valor inicialmente pactuado, o Acréscimo de serviços novos no importe de R\$ 4.602,37 (quatro mil, seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos), que representa um percentual de aumento de 0,01% no valor inicialmente pactuado, e o decréscimo de serviços planilhados no importe de R\$ 1.024.343,11 (um milhão, vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e onze centavos), que representa um percentual de supressão de 2,55% no valor atualizado do contrato, resultante de um montante de decréscimo no valor de R\$ 940.152,54 (novecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), que representa um percentual de decréscimo de 2,34% ao valor atualizado do contrato, passando o novo valor contratual para R\$ 50.695.381,45 (cinquenta milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), ressaltado que os acréscimos e decréscimos foram considerados isoladamente, vedada a compensação e considerando-se o valor original do contrato.

**Responsável pela assinatura:** MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA.

**Cargo:** Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

**Protocolo 1709388**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/01/2026 08:46:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY CRISTINA PINTO DE AMORIM (SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECEX - CETURB - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MWWGHD>